



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 78/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria da Fazenda

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Maria de Fátima de Siqueira

Objeto da Contratação: Contratação de Palestra-show: Autoconhecimento e Autocuidado: Base Emocional do Educador que Faz a Diferença.

Considerando o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, que estabelece que os municípios ofereçam Formações Continuadas para os Professores, para garantir a qualidade na Educação, se faz necessário a realização da Palestra.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois, o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01 un	Palestra-show: Autoconhecimento e Autocuidado: Base Emocional do Educador que Faz a Diferença. Dia: 24/07/2025 Local: Paradouro Cristal – Cristal/RS

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Não há requisitos específicos.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



No mercado existem algumas empresas especializadas na capacitação de servidores da administração pública. No entanto, foi verificado dentre as alternativas disponíveis a empresa que atenda melhor às necessidades da Prefeitura de Cristal.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 10.305,00 (Dez mil e trezentos e cinco reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

(X) Serviços técnicos especializados Art. 74, III, alínea ~~¶~~

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, pretende-se capacitar os professores da rede municipal de Educação para garantir a qualidade na Educação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Levantamento de mercado com verificação de disponibilidade de palestras acerca do tema.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos significativos.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 30 de junho de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Maria de Fátima de Siqueira